



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Ouvidoria e Transparência Geral do Estado

NOTA TÉCNICA

NOTA DE RECOMENDAÇÃO Nº 20200001/SUPTPC/OGE/CGE

Unidade Auditada: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Modalidade de avaliação: Avaliação e Controle da Publicação de Gastos Emergenciais de Despesas Decorrentes do Coronavírus (Covid-19)

Exercício: 2020

Processo: SEI-210045/000077/2020

Nota de Identificação de Riscos: NIR nº 20200011/SUPTPC/OGE/CGE

1. INTRODUÇÃO

A fim de atender o que preceitua o Decreto nº 47.039 de 17/04/2020, artigo 7º, a presente Nota de Recomendação – NR visa apresentar as análises realizadas pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção - SUPTPC relacionada à publicação das despesas, nos portais de transparência dos órgãos, decorrentes das medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus (Covid-19).

Esta Nota de Recomendação busca, a partir das fontes de informações existentes e à luz dos normativos vigentes, Lei Federal nº 13.979, artigo 4º §2º, Nota Técnica 01/2020 TCE-RJ, itens 5.9, 5.10, 5.11 e Lei Estadual nº 8.832, art. 3º, incisos I ao V, alertar aos gestores quanto à obrigatoriedade de dar transparência aos gastos públicos contribuindo para o controle social e a prevenção da corrupção.

O presente documento não se demonstra impeditivo para que as ações avaliadas como convenientes e oportunas observadas pelo gestor, visando dar transparência, não se limitando apenas aos quesitos constantes nos normativos citados, respeitando os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade sejam empregadas pelo Órgão ou Entidade.

Assim, a presente Nota atende especificamente ao Art. 7º do citado Decreto que dispôs que a CGE poderá emitir recomendações, por intermédio de Nota de Recomendação (NR), após emissão de Nota de Identificação de Riscos (NIR), mediante análise fundamentada das manifestações, informações e documentos encaminhados pelos Órgãos e Entidades em resposta às solicitações formuladas quando da elaboração da NIR.

Desta forma, em cumprimento ao referido normativo, foi emitida a Nota de Identificação de Riscos 20200011/SUPTPC/OGE/CGE, encaminhada à SEAP, conforme SEI-320001/001224/2020, abordando os riscos identificados pela CGE e contendo Solicitações de Auditoria.

2. RESULTADO DOS TRABALHOS

O Resultado do Trabalho encontra-se disponibilizado nesta Nota de Recomendação, mediante apresentação da Constatação de Auditoria e respectiva Recomendação, enumerada ao longo desta NR.

Constatação 001: Descumprimento legal quanto à disponibilização das informações no sítio oficial do órgão, de forma específica e destacada, relacionadas às despesas decorrentes das medidas de enfrentamento do coronavírus (Covid -19).

A publicação deve ser em planilha, nos formatos xls, pdf e csv e conforme instruído nos itens 5.9, 5.10 da Nota Técnica 01/2020 TCE-RJ, no Decreto nº 46.475/2018 artigo 8º, inciso IV e na Lei Estadual nº 8.832, art. 3º, incisos I ao V.

Em 04/06/20, a SEAP respondeu a NIR 20200011/SUPTPC/OGE/CGE por meio do OF. SEAP/SEAP Gabinete SEI 235 - processo SEI-320001/001224/2020. Nesse processo a SEAP incluiu vários despachos (documentos SEI: 5048697, 5063409, 5066172, 5091802, 5097828) com as informações solicitadas na NIR 20200011/SUPTPC/OGE/CGE, ficando pendente apenas a publicação dessas informações por meio de planilha no site da SEAP.

Em 19/06/20, incluímos nesse processo um modelo de planilha (documento SEI 5502849) que a SEAP poderá utilizar para publicar as informações das contratações e aquisições decorrentes a COVID-19.

Recomendação 001: Que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, disponibilize em seu sítio oficial, de forma destacada e específica, planilha nos formatos xls, pdf e csv, com todas as despesas decorrentes das medidas de enfrentamento do coronavírus (Covid-19), inclusive os contratos encerrados relacionados a pandemia.

A publicação, conforme instruído nos itens 5.9, 5.10 da Nota Técnica 01/2020 TCE-RJ, no Decreto nº 46.475/2018 artigo 8º, inciso IV e na Lei Estadual nº 8.832, art. 3º, incisos I ao V, deverá conter as seguintes informações:

- a. nome do contratado;
- b. nº do CNPJ/CPF;
- c. nº do processo de contratação ou aquisição;
- d. descrição do objeto;
- e. critério de julgamento;
- f. status do contrato;
- g. prazo contratual (data de início e término);
- h. data da assinatura do contrato;
- i. valor do contrato;
- j. número da nota de empenho;
- k. valor total empenhado, liquidado, pago;
- l. nome do ordenador de despesa;
- m. data da última atualização do arquivo; e
- n. justificativa para celebração emergencial do contrato.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com objetivo de conferir maior efetividade às ações de controle, esta CGE ainda admite manifestação da SEAP quanto a exequibilidade das recomendações exaradas pela presente Nota. O órgão deverá apresentar as razões e ou justificativas da impossibilidade de implementação das recomendações, a qualquer tempo, até que o processo de monitoramento seja iniciado. Neste caso, esta equipe de auditores fará uma avaliação dessa manifestação que irá compor o Relatório de Recomendações Não Implementadas (RRNI).

Nos termos do art.7º e art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 47.039/2020, o RRNI será remetido ao Sr. Governador e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ), se constatado a não implementação das Recomendações expedidas por esta NR.

Por fim, o exposto neste documento tem o condão de agregar valor no aperfeiçoamento da gestão e na adoção de medidas corretivas no processo de controle e transparência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2020.

PEDRO LUIZ PIRES VIEIRA JUNIOR

Auditor do Estado

ID: 5025533-9

FABIO BOGOSSIAN

Coordenador de Governo Aberto

ID: 5005914-9

LUCIANA RAMOS AVELINO DE SOUZA

Coordenadora Respondendo pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção

ID: 5014975-0

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DA NR

De acordo. Encaminhe-se: Ao Sr. Controlador, e, posteriormente, ao titular do órgão, bem como à sua Unidade de Ouvidoria Setorial (UOS) para conhecimento e providências.

ROSANGELA DIAS MARINHO

Ouvidora-Geral do Estado

ID: 1943184-8



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Pires Vieira Júnior, Auditor do Estado**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bogossian, Coordenador**, em 02/07/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ramos Avelino de Souza, Superintendente**, em 02/07/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Dias Marinho, Ouvidora**, em 02/07/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **5862448** e o código CRC **8084ABE8**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Gabinete do Secretário

Of.CGE/GAB SEI N°203
Sr. Alexandre Azevedo de Jesus
Secretário de Estado de Administração Penitenciária
Praça Cristiano Ottoni, s/n, Centro, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020

Senhor Secretário,

Considerando o disposto no art. 7º, do Decreto Estadual n.º 47.039 de 17 de abril de 2020, elaboramos a Nota de Recomendação- NR n° 20200001/SUPTPC/OGE/CGE (documento SEI 5862448), anexa, que visa apresentar as análises realizadas pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção - SUPTPC relacionadas à publicação, nos sítios oficiais dos órgãos e entidades, das despesas decorrentes das medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus (Covid-19).

Examinamos os procedimentos realizados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, no que tange ao Processo SEI – 210045/000077/2020 e elaboramos a presente Nota de Recomendação (NR), após emissão de Nota de Identificação de Riscos (NIR) 20200011/SUPTPC/OGE/CGE (documento SEI 4843888), mediante análise fundamentada das manifestações, informações e documentos encaminhadas pela SEAP em resposta às solicitações formuladas quando da elaboração da NIR.

A NR será enviada ao Titular do Órgão, bem como para a respectiva Unidade de Ouvidoria Setorial e será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a manifestação quando do seu recebimento.

Anexos: I -NOTA DE RECOMENDAÇÃO N° 20200001/SUPTPC/OGE(sei N° 5862448).

Atenciosamente,

HORMINDO BICUDO NETO
Controlador-Geral do Estado
ID 5104593-1



Documento assinado eletronicamente por **Hormindo Bicudo Neto, Controlador Geral do Estado**, em 22/07/2020, às 00:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **6411594** e o código CRC **E64478A2**.